



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **SMF-TARF - ACÓRDÃO**

**PROCESSO: 19.006.127114/2024-50**

**RECORRENTE: MARIA ESTER BITTENCOURT MORAES**

**RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda**

**ASSUNTO: Isenção de IPTU para Pessoas Portadoras de Deficiência**

**RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro**

ISENÇÃO DE IPTU POR DEFICIÊNCIA. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PELO NÃO ENQUADRAMENTO NO REQUISITO DE PROPRIEDADE REGISTRADA. IMÓVEL CADASTRADO EM NOME DA FALECIDA MÃE DA RECORRENTE. RECURSO AO TARF. ALEGAÇÃO DE ISENÇÃO PRÉVIA NO EXERCÍCIO DE **2021** E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PESSOAIS DE SAÚDE E RESIDÊNCIA NO IMÓVEL. DO NECESSÁRIO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS NA DATA DO FATO GERADOR. DA PROPRIEDADE QUE SE TRANSFERE SOMENTE COM O REGISTRO DO TÍTULO TRANSLATIVO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, CONFORME PREVISÃO DO CÓDIGO CIVIL. DA AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO BEM PARA O NOME DA REQUERENTE, OBSTANDO O RECONHECIMENTO DA PROPRIEDADE PARA FINS FISCAIS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**ACÓRDÃO Nº 85/2025 - TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MARIA ESTER BITTENCOURT MORAES**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em **conhecer** do recurso e, no mérito, **negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Natália dos Santos Stasiak, Gustavo Corcovia Fonseca, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, **22 de julho de 2025.**

## Marcelo Moreira Candeloro

Relator

## Yumiko Ueno Magno

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira Candeloro, Membro Titular**, em 22/09/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 24/09/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16627973** e o código CRC **43C50A9F**.

Referência: Processo nº 19.006.127114/2024-50

SEI nº 16627973